



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vêncio	Processo: 202300010003152
Endereço: Av. SC-1, nº 299, Setor Parque Santa Cruz, Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás	CNPJ do FMS: 01.740.588/0001-82
Gestora: Geysa Pamilla Oliveira de Almeida	CPF: 043.142.411-01
Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Setor Centro, Guarani de Goiás - GO	
Dados Bancários: Banco: BANCO DO BRASIL Conta: 36.932-2 Agência: 606-8	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UNIDADE BASICA DE SAUDE GUARANI DE GOIAS		CNES: 2382741
Endereço: Praça da Matriz, s/nº, Setor Centro, Guarani de Goiás - GO		
Cidade: Guarani de Goiás - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia Outros: (x) Regulação (x) Vigilância em Saúde		

Unidade: UBS JORGE LOPES DE MACEDO ESF II		CNES: 7375204
Endereço: Rua Panoram, s/n, St. Panoram, Guarani de Goiás - GO		
Cidade: Guarani de Goiás - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia Outros: (x) Regulação (x) Vigilância em Saúde		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 meses	Início: 04/2023	Término: 04/2024
Identificação do objeto: Custeio		
Justificativa: O município de Guarani de Goiás-GO está localizado no nordeste do estado, faz divisa com Posse-GO, Iaciara-GO e Correntina-BA. Segundo o IBGE, o município tem população estimada de 3.846 pessoas, sendo que a maior parte da população reside na zona rural e têm como principal fonte de renda a agricultura. A agricultura e a pecuária podem ser consideradas a base da economia do município. Com uma área territorial de 1.2226.849km², sua densidade demográfica é de 3.46 hab/km². Em 2019 a renda mensal da população era em média 1.8 salários mínimos. O mapa da pobreza e desigualdade do IBGE aponta níveis significativos, acima de 50%, na incidência da pobreza. Ainda, o índice de Gini (que mede a desigualdade entre os mais ricos e mais pobres de 0 a 1 quanto mais próximo de 1 pior a desigualdade) possui uma variação entre 0,37 e 0,47 o que corrobora com o mapa da pobreza, apontando que boa parte da população está em vulnerabilidade não só econômica, mas privada de recursos em várias esferas, o que se manifesta em vulnerabilidades socioeconômicas, alimentares, de saúde e violência diversas. É sabido que a responsabilidade pela atenção à saúde da população, como a de qualquer cidadão, é de todo e qualquer profissional do Sistema Único de Saúde. Com o objetivo de ampliar o acesso dos usuários do sistema à rede de atenção e ofertar de maneira mais oportuna, célere e eficaz ações de atenção básica à saúde, através do custeio das ações da unidade básica de saúde. Desta maneira, é certo que com este objeto, haverá a ampliação do acesso aos serviços (desenvolvendo ações na zona rural, visitas domiciliares, apoio a vacinação etc.), aumentando, por conseguinte, a efetividade do atendimento à população, a melhoria das condições de saúde da população e sobretudo aumentará a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso, promovendo o bem estar e a vida em todo território atendido pela equipe de profissionais local. Acreditamos que uma das formas mais eficazes é através da aplicação dos recursos públicos em políticas públicas de valorização do SUS. Atuando como equipamento social em primeira instância no atendimento, as unidades básicas de saúde são o primeiro contato da população em geral – essencialmente a clientela mais vulnerável – com os serviços de atenção primária. Sendo assim é essencial que tais estabelecimentos estejam preparados para o atendimento adequado e de qualidade. Como não existe nenhum estabelecimento de saúde especializada na municipalidade, fica a cargo das equipes de saúde uma demanda grande por encaminhamentos e atendimentos de escuta e diagnóstico qualificados, com objetivo de identificar as necessidades de cada paciente. É certo que a aplicação deste recurso de emenda se caracteriza como interesse recíproco entre as partes, uma vez que o fortalecimento e otimização dos serviços de saúde nas unidades básicas através da execução do objeto de emenda, reforça toda a rede estadual e nacional, contribuindo para a superação das mazelas sociais em nosso município e estado. Considerando o exposto neste Plano de Trabalho como gestores públicos, preocupados com a qualidade de vida e comprometidos com o dever de manutenção da vida e atenção à saúde no nosso município, neste contexto, é importante garantir a implementação de políticas públicas que visem à valorização da qualidade de vida da população, principalmente nos núcleos populacionais que não possuem acesso fácil à sede do Estado, como no caso de Guarani de Goiás. Pelas razões explícitas, está claro o interesse da administração pública municipal bem como da Estadual à promoção do acesso de qualidade aos serviços de saúde oferecidos no município.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 12	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	-	-	-
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	1200		
Pacientes Atendidos	2200		
Consultas Médicas	900		
Cirurgias Realizadas	0		
Internações	0		
Punção para Mielogramas	0		
Farmacêuticos Contratados	01		
Enfermeiros Contratados	02		
Técnico de Enfermagem Contratados	06		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 500.000,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	500.000,00	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde



8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) despesas com publicidade;
 - g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;
- V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Guarani de Goiás – GO, 28 de abril de 2023

Geysa Pamilla O. Almeida
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 386/2022

Geysa Pamilla Oliveira de Almeida
Gestora Municipal da Saúde

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Guarani de Goiás – GO, 28 de abril de 2023.

Geysa Pamilla O. Almeida
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 386/2022

Geysa Pamilla Oliveira de Almeida
Gestora Municipal da Saúde

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Goiânia em __/__/__

Sérgio Alberto Cunha Vêncio
Secretário de Estado da Saúde de Goiás